



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Diretoria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 036/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.742/2021, LEI MUNICIPAL N.º 2.827/2023 E LEI MUNICIPAL N.º 2.906/2024, DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 2.742, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 13% (treze) por cento aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados.

Art. 2.º - Fica alterado o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 2.827, de 22 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 5,93% (cinco virgula noventa e três) por cento aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados.

Art. 3.º - Fica alterado o art. 1.º, da Lei Municipal n.º 2.906, de 21 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 4,62% (quatro virgula sessenta e dois) por cento aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Diretoria Legislativa

Art. 4.º - As alterações legislativas atendem ao que fora estabelecido na Recomendação n.º 1/2024/PGJ, de 10 de junho de 2024, extraída dos autos de Inquérito Civil n.º 06.2023.00000828-9, mais especificamente no disposto no art. 1.º, da aludida orientação ministerial, restando expressamente alteradas as Lei Municipal n.º 2.742/2021, Lei Municipal n.º 2.827/2023 e Lei Municipal n.º 2.906/2024, para extirpar de seus efeitos a modificação da fixação, aumento ou recomposição dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2024.

Vereador NILSON PONTIM
- Presidente -

Vereador HUMBERTO TORRES
- 1º Secretário -

CÓPIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Diretoria Legislativa

Aquidauana - MS, 01 de Julho de 2024.

Ofício Nº 186/2024

Senhor Prefeito:

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência para conhecimento e devidos fins, o **Autografo de Lei Nº 036/2024**, referente ao **Projeto de Lei Nº 027/2024**, de autoria do Poder Executivo, aprovado pelos Senhores Vereadores em sessão realizada nesta Casa de Leis.

Quando ao Autógrafo de Lei ora encaminhado, deverá ser observado o disposto nos incisos III, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, solicito ainda, que após sancionado o referido projeto, que nos envie uma cópia original da lei para que seja arquivada em nossos arquivos.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador NILSON PONTIM

- Presidente -

Excelentíssimo Senhor
Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal
Nesta
DPS/DL

Câmara Municipal de Aquidauana

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebido em: *01/07/24*

